



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO
Regulamento de utilização de instalações da
Junta de Freguesia de São Pedro

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as condições de utilização de espaços destinados à realização de eventos nas instalações da Junta de Freguesia de São Pedro, situadas na Rua dos Frias, n.º 88.

Artigo 2.º

Definição e composição do espaço

O espaço referido é uma **Sala Polivalente** com capacidade para 30 lugares sentados no formato de Sala Polivalente (mas permitindo a sua utilização noutras configurações, com menor número de lugares) e espaço adjacente composto por átrio.

Artigo 3.º

Finalidade

A instalação referida destina-se prioritariamente a acolher a organização de iniciativas de carácter científico, pedagógico e/ou cultural e outros eventos de natureza diversa, promovidos por entidades terceiras públicas ou não públicas, com ou sem fins lucrativos.

Artigo 4.º

Cedência das instalações

Os pedidos de cedência das instalações deverão ser apresentados com pelo menos 30 dias de antecedência e dirigidos ao Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro, por e-mail (geral@jfsaopedro.com), por fax (291 227 070), via CTT ou entregues directamente nas suas instalações acima referidas. Do pedido deverão constar obrigatoriamente a indicação da entidade requerente, natureza do evento, data, horário, espaços pretendidos e quaisquer outros serviços complementares.

1. A viabilidade e condições da cedência das instalações serão comunicadas pela Junta de Freguesia de São Pedro, à entidade requerente no prazo máximo de 5 dias úteis;
2. A cedência das instalações anteriormente descritas implica a aceitação pela entidade requerente dos termos e condições constantes do presente regulamento e o pagamento antecipado de 25% do valor do custo total associado à realização do evento, a



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

efectuar nas 48 horas seguintes ao envio da confirmação pela Junta de Freguesia de São Pedro,.

3. A desistência da utilização das instalações não confere direito à devolução do montante do pagamento antecipado, excepto se a mesma ocorrer até 15 dias antes da data prevista para o evento, caso em que haverá lugar à devolução de 50% da verba recebida pela Junta de Freguesia de São Pedro.

Artigo 5.º

Condições gerais de utilização

1. A utilização da Sala polivalente está sujeita ao pagamento de um valor de acordo com o previsto na tabela seguinte, por entidades com fins lucrativos.

| | Instituições Públicas | | Instituições não Públicas | |
|---|-----------------------|-------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| | dia (09h-19h) | meio-dia (09h-13h ou 15h-19h) | dia (09h-19h) | meio-dia (09h-13h ou 15h-19h) |
| Instituições com protocolo de cooperação com a Junta de Freguesia de São Pedro, | 100€ | 50€ | 150€ | 100€ |
| Instituições sem protocolo de cooperação com a Junta de Freguesia de São Pedro, | 150€ | 100€ | 300€ | 200€ |

- O custo de utilização do **Sala Polivalente** inclui os seguintes serviços:
 - Preparação da mesa (águas e copos).
 - Utilização de todos os meios técnicos nela instalados, que compreendem um equipamento de projecção de vídeo.
 - Ligação à Internet.
- O custo de utilização do **Sala Polivalente** não inclui o custo de técnicos de apoio aos meios áudio-visuais, cuja assistência será objecto de um pagamento suplementar estabelecido de acordo com as tabelas praticadas pelas entidades prestadoras destes serviços.
- O fornecimento de flores para a mesa é considerado um serviço complementar e o seu custo acresce ao do valor cobrado pela utilização dos espaços.
- A organização de cocktails, madeira de honra ou serviços de café para um evento é feita com recurso a empresas de catering, sendo contratada directamente pela entidade que solicita a utilização dos espaços.
- Os espaços cedidos só poderão receber cartazes ou posters quando for utilizado material adesivo que não fira a tinta ou de qualquer modo danifique as paredes ou os painéis de madeira que as revistam, devendo tal operação ser sempre sujeita a autorização prévia.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

6. Por razões de segurança, a circulação dos participantes nos eventos é estritamente condicionada aos espaços objecto de cedência.

Artigo 6.º

Responsabilidades

1. Os utentes dos espaços devem utilizar correctamente as instalações, bem como os equipamentos e materiais colocados à sua disposição, podendo a entidade requerente vir a ser responsabilizada quando assim não aconteça.

2. As reparações que tenham de ser efectuadas na sequência de danos causados nos espaços, em qualquer peça de mobiliário e/ou em equipamentos disponibilizados para o evento serão facturadas às entidades requerentes.

3. As mesmas entidades são responsáveis pela manutenção da ordem nos espaços por si requisitados e por fazer cumprir a proibição de comer, beber ou fumar no interior das instalações.

Artigo 7.º

Custos de utilização

1. Os valores dos custos de utilização dos espaços da Junta de Freguesia de São Pedro, em dias úteis são os constantes das Tabelas em vigor para cada um deles.

2. O custos totais imputáveis pela Junta de Freguesia de São Pedro, a cada evento são os resultantes da aplicação das Tabelas em vigor e os dos serviços complementares que forem requeridos, aos quais acresce o IVA à taxa legal.

3. Exceptuam-se os custos de utilização dos espaços em eventos que devam ter lugar em sábados e/ou domingos, que só poderão ser conhecidos através de contacto directo com o Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro, sendo esses valores agravados no mínimo em 30%.

4. Nos casos em que as entidades requerentes sejam os Municípios ou Freguesias da Região Autónoma da Madeira não haverá lugar a qualquer pagamento pela utilização dos espaços, salvo se a organização do evento tiver patrocínios, prever receitas próprias ou se o contrário resultar da vontade das partes.

5. Sempre que o interesse cultural ou científico do evento o justifique, a Junta de Freguesia de São Pedro, pode acordar com a entidade requerente a redução do montante do custo previsto no presente regulamento para a cedência do espaço seleccionado.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a 1 de ^{01/08/2013} ~~Agosto~~ de 2013



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Formulário de Consulta/Requisição de utilização de instalações da Junta de Freguesia de São Pedro

Evento: _____

Data: _____

Local: _____

Espaço Requisitado: _____

Período de Utilização: _____

Serviços Complementares: _____

Observações: _____

Entidade Promotora: _____

Representante: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

NIF/NIPC: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Telemóvel: _____

Fax: _____

O Responsável,
